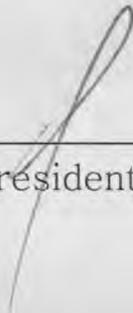


Foi aprovado em Sessão Legislativa Extraordinária hoje realizada, por unanimidade dos votos sem emenda em única discussão, o Projeto de Lei Ordinário nº 134/2014.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 25/07/2014.



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.212, DE 25 DE JULHO DE 2014.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte RESOLUÇÃO:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1.990.

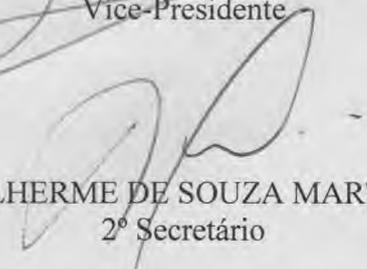
RESOLVE:

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Extraordinária realizada na data de hoje, por unanimidade dos votos dos presentes e sem emenda em única votação, o Projeto de Lei Ordinária de autoria do Senhor Prefeito da Estância Turística de Ibitinga, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento de 2014, aprovado pela Lei Municipal nº 3.829 de 18 de dezembro de 2013, destinado a aquisição de equipamentos; – Tudo conforme consta do Processo Legislativo Ordinário – PLO nº 134/2014.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 25 de julho de 2014.


WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente


DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente


GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário


JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.212, DE 25 DE JULHO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2014, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.829 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), com a seguinte classificação:

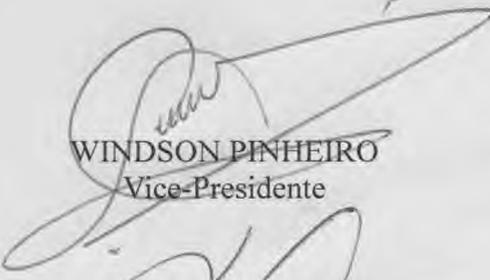
020100 SECRETARIA DE GOVERNO
10.302.0004.2470.0000 – Aquisição de Equip. Diversos para Saúde
4.4.90.52.00- 02.300.030 – Equip. e Mat. Permanente.....R\$ 180.000,00

Art. 2º. O crédito descrito no artigo 1º desta Lei será coberto com recurso de igual valor proveniente da celebração de convênio com a Secretaria de Estado da Saúde.

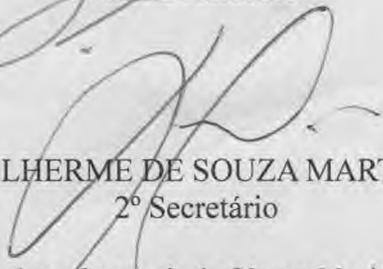
Art. 3º. Os equipamentos, mobiliários e instrumentais a serem adquiridos serão transferidos para a Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, utilizados pela mesma, a qual ficará responsável pelos registros patrimoniais e sua guarda e conservação.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniollo”, 25 (vinte e cinco) de julho de 2014 (dois mil e quatorze).


WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente


DR MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente


GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário


JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em vinte e cinco (25) de julho de dois mil e quatorze (2014).


SHIRLEI HENRIQUE DE CARVALHO RUEDAS
Diretora Geral





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF Nº 583/2014.

Ibitinga, 25 de julho de 2014.

Assunto: ENVIA RESOLUÇÕES

Exmo. Prefeito:

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções nº 4.212/2014, 4.213/2014, 4.214/2014, 4.215/2014, 4.216/2014, 4.217/2014 e 4.218/2014, aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Extraordinária realizada em 25 de julho de 2014, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente.

DR MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DR FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
DD PREFEITO MUNICIPAL
IBITINGA = SP**

